



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerros - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 295/91

DE: 28.01.91

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

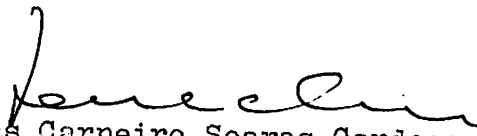
Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo da Prefeitura Municipal dos Bezerros, ativo e inativo, regido pelos regimes jurídicos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado de Pernambuco e pela CLT, reajuste salarial no percentual de 17% (dezessete por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 2º - O Salário-Família a que faz júz o dependente do servidor público municipal, também fica reajustado no mesmo percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 28 de janeiro de 1991.


a) Lucas Carneiro Soares Cardoso

- PREFEITO -